



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

ADITAMENTO SEMANAL Nº 39/2014
ARACAJU/SE, 26 DE SETEMBRO DE 2014

1ª PARTE
ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL

PORTARIA Nº 81/2014-GAB/SR/DPF/SE
DESIGNA PREGOEIROS

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pelo art. 35 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 2.877/MJ, de 30/12/2011, publicada no DOU nº 01, de 02/01/2012, e o disposto na Portaria nº 1.018/2010-DG/DPF, de 26/03/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 059, de 29/03/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RONALDO CORRÊA**, Agente Administrativo, matrícula nº 11.922, SIAPE 1476661, e **MARCELO GOMES PEREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 19294, SIAPE 2150557, para atuarem como **pregoeiros**, com competência para procederem ao recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, dentre outras atribuições necessárias à realização de licitação na modalidade Pregão.

Art. 2º - Esta Portaria, que revoga a de nº 36/2013, de 7/5/2013, entrará em vigor na data de sua publicação em Aditamento Semanal e terá vigência por um ano, conforme o § 3º do artigo 10 do decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Aracaju/SE, 26 de setembro de 2014.

JOSÉ GRIVALDO DE ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial – Mat. 6078
Superintendente Regional
SR/DPF/SE

PORTARIA Nº 082/2014-GABINETE/SR/DPF/SE
GESTOR DE CONTRATOS

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 35 do Regimento Interno do Departamento de Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 2877, de 30.12.11, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada na Seção 1 do DOU nº 1, de 02.01.2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei no. 8.666/1993, no art. 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no art. 9º da IN nº 51/2011-DG/DPF,

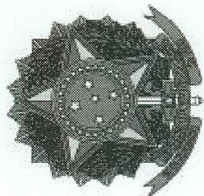
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores dos contratos e demais tipos de ajustes celebrados entre a União, através da

PORTARIA Nº 81/2014-GAB/SEMPREVISTE

EM BRAS

EM F



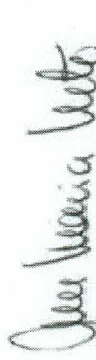
CERTIFICADO

Conteúdo Programático

Módulo 1 - Conceitos Fundamentais
Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico
Módulo 3 - Pregão Eletrônico

O Departamento de Logística, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão confere o presente certificado a **MARCELO GOMES PEREIRA**, pela participação no curso **Formação de Pregoeiros**, ofertado na modalidade de educação a distância e realizado no período de 01/10/2014 a 11/11/2014, com carga horária de **30** horas.

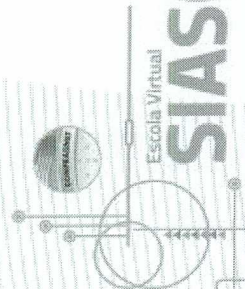
Brasília, 02 de Novembro de 2014.


ANA MARIA VIEIRA NETO
Diretora do DELOG/SLTI/MP

Secretaria de
Logística e Tecnologia
da Informação

Ministério do
Planejamento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



22A12

de sistemas
logísticos e materiais
operacionais

de sistemas
operacionais



DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Depto. de Logística

Brasília, 05 de novembro de 2014.

EM BRANCO

EM BRANCO

Módulo 3 - Fuzão Eletrônica
Módulo 5 - Fuzão do Fuzão Eletrônico
Módulo 1 - Conceitos Fundamentais

Conceitos Fundamentais

CERTIFICADO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

DESPACHO Nº. 75/2015 - SELOG/SR/DPF/SE	DATA: 13/07/2015
REFERÊNCIA: Processo nº 08520.001615/2015-81	
ASSUNTO: Licitação para contratação de telefonia móvel	
INTERESSADO: SR/DPF/SE	
DESTINO: NTI/SR/DPF/SE	
1. Tendo em vista o que determina a IN Nº 5, de 27 de junho de 2014, sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; 2. Tendo em vista o que dispõe o § 5º, art. 2º da supracitada IN; 3. Tendo em vista o que determina o inciso II, art. 2º da referida IN, sobre os locais para pesquisa. Solicitamos que sejam feitas as seguintes adequações: • Em relação ao item 02 da planilha de comparação de preços, seja acrescentado mais um valor de preço para subitem 01, para que possamos ter o quantitativo mínimo de preços. • A substituição da pesquisa de preço do site Cabala Informática por um sítio de pesquisa de domínio mais amplo. • E que os valores de pesquisas englobem o valor do frete. • Diante das alterações anteriores, seja realizada adequação dos valores do TR.	
 MARCELO GOMES PEREIRA Agente Administrativo A-I - Mat. 19294 Gestor de Contratos Substituto/Pregoeiro	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M1 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

DESPACHO Nº. 75/2015 - SELOG/SRDPF/SE		DATA: 13/07/2015
REFERÊNCIA: Processo nº 08520.001615/2015-81		
ASSUNTO: Licitação para contratação de telefonia móvel		
INTERESSADO: SRDPF/SE		
DESTINO: NT/VS/DPF/SE		
1. Tendo em vista o que determina a IN Nº 5, de 27 de junho de 2014, sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; 2. Tendo em vista o que dispõe o § 5º, art. 2º da supracitada IN; 3. Tendo em vista o que determina inciso II, art. 2º da referida IN, sobre os locais para pesquisa; EM BRANCO Solicitamos que sejam feitas as seguintes adequações: • Em relação ao item 02 da planilha de comparação de preços, seja acrescentado mais um valor de preço para subitem 01, para que possamos ter o quantitativo mínimo de preços. • A substituição da pesquisa de preço do site Capata Informática por um site de pesquisa de domínio mais amplo. • E que os valores de pesquisas englobem o valor do frete. • Diante das alterações anteriores, seja realizada adequação dos valores do TR. MARCELO GOMES PEREIRA Agente Administrativo A-1 - Mat. 19294 Gestor de Contratos Substituto/Regenteiro		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Memorando nº 56/2015-NTI/SR/DPF/SE

Em 14 de julho de 2015.

Ao: SELOG/SR/DPF/SE
Do: NTI/SR/DPF/SE

Assunto: **Despacho N° 75/2015**

Senhor Pregoeiro,

Conforme solicitação constante no despacho N° 75/2015, seguem as seguintes informações:

- 1-Em relação ao item 02 da planilha de comparação de preços foi acrescentado mais um valor no subitem 01.
- 2-Foi realizada nova pesquisa de preço para substituir a cotação da empresa Cabala.
- 3-Foi acrescentado na pesquisa de preço o valor do frete.
- 4-O TR foi corrigido com os novos valores.
- 5-Segue anexo o TR atualizado, a planilha de comparação de preços com os novos valores, e a pesquisa de preço.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS COELHO
Agente de Telecomunicações e Eletricidade
N/A - Mat. 12213



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Memorando nº 56/2015-NTSR/DPSSE

Em 14 de julho de 2015

Ass: SELOGAR/DPSSE
De: NTSR/DPSSE

Assunto: Despacho Nº 25/2015

Senhor Progestor,
Conforme solicitação constante no despacho Nº 25/2015, seguem as seguintes

EM BRANCO

informações:

- 1-Em relação ao item 1 do Edital nº 001/2015, foi acrescentado mais um valor no subitem 01.
- 2-Foi realizada nova pesquisa de preço para substituir o consórcio de empresas (item).
- 3-Foi acrescentado na pesquisa de preço o valor de frete.
- 4-O TR foi corrigido com os novos valores.
- 5-Segue anexo o TR atualizado, a planilha de comparação de preços com os novos valores, e a pesquisa de preço.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS COELHO
Agente de Telecomunicações e Eletrônica
Nº 1 - Matr. 12215



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AV. Augusto Franco, 2260, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju SE.
Telefone 79 3234-8557, e-mail nti.srse@dpf.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), Serviço de internet móvel, e serviço de telefonia de longa distância, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
 - 1.1.1. O serviço compreende: Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo serviços de mensageria, caixa postal e acesso à internet, Serviço Telefônico Fixa Comutado (STFC) nas Modalidades Longa Distância Nacional, na região com o Código Nacional 79.
- 1.2. Aquisição de aparelhos do tipo Smartphones e Modem 3G/4G, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Necessidade de proporcionar comunicação móvel aos servidores do Departamento de Polícia Federal em Sergipe quando na execução de missões policiais e atividades administrativas na cidade de Aracaju e/ou em deslocamentos no território nacional ou no exterior.
- 2.2. Atualmente muitas atividades são realizadas de forma remota e a comunicação móvel possibilita a continuidade dos serviços a qualquer tempo e em qualquer lugar.
- 2.3. Justificativa para aquisição de Smartphone ao invés de uso por comodato:
 - 2.3.1. Os representantes das empresas Claro,Vivo, e Oi foram contatados por telefone, e unanimemente informaram que não estão firmando contratos de telefonia móvel com comodato de aparelhos;
 - 2.3.2. Segundo o Instituto Negócios Públicos, uma licitação custa em média acima de R\$ 12 mil. Conforme fora verificado no sistema Comprasnet, diversas licitações recentes para a contratação de serviço de telefonia móvel com comodato de aparelhos restaram desertas ou fracassadas, como por exemplos nos Pregões 07/2014 e 12/2014 da UASG 200394 (SR/DPF/RN);
 - 2.3.3. Os serviços de telefonia móvel só podem ser utilizados adequadamente se fornecidos os aparelhos aos servidores que utilizarão as linhas, já que exigir que os mesmos utilizem seus próprios aparelhos pessoais seria irregular. Assim, faz-se necessária a aquisição dos aparelhos EM SEPARADO da contratação dos serviços de telefonia móvel. Desta forma, QUALQUER fornecedor poderia ofertar os aparelhos, aumentando a disputa do certame.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

- 3.1. Serviço Móvel pessoal (SMP), incluindo serviço de Mensageria, Caixa Postal, Acesso a Internet, serviço Telefônico de Longa Distancia Nacional e Internacional, na Região com código 79.
 - 3.1.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através de aparelhos telefônicos, e modems.
 - 3.1.2. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas da região em questão para todo e qualquer Estado da Federação.
 - 3.1.3. A contratação conjunta dos dois serviços num grupo único, conforme o item-1 da tabela-1, se justifica pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora - CSP de diferentes operadoras, um para chamadas intrarede (com possível tarifa zero) e outro para chamadas de longa distância fora da rede do provedor do SMP, o que resultaria em maiores custos para a Administração Pública. Desta forma, a proposta vencedora deverá permitir os dois serviços através de um único CSP, que sequer necessitará ser informado, cabendo à provedora do SMP introduzi-lo de forma automática quando necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SAÚDE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AV. Augusto Franco, 7580, Santa Helena, Campos, CEP 48075-100, Aracaju-SE
Telefone: 3524-8897, e-mail: nti@sa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Serviço de Telecomóvel Pessoal (STP) - Serviço de Internet Móvel e Serviço de Telefone de Longa Distância, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.1.1. O serviço contratado: Serviço Móvel Pessoal (STP), incluindo serviços de mensagens, chamadas locais e nacionais, e Internet, Serviço de Telefone de Longa Distância (STLD) nos moldes estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em sua Resolução nº 10.121, de 19 de maio de 2003, e suas atualizações.
- 1.2. Assessoria de qualidade do STP, incluindo a elaboração de planos de qualidade e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Necessidade de proporcionar comunicação móvel aos servidores do Departamento de Saúde Pública em São Paulo, visando a melhoria da comunicação e a redução dos custos de comunicação.
- 2.2. Atualização dos dados cadastrais dos servidores, visando a melhoria da comunicação e a redução dos custos de comunicação.
- 2.3. Atribuição de responsabilidade aos servidores, visando a melhoria da comunicação e a redução dos custos de comunicação.
- 2.3.1. Os responsáveis das empresas STP, que não estão inscritas no Cadastro Nacional de Empresas (CNE), deverão apresentar, para a contratação, o seguinte: a) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro; b) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro; c) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro.
- 2.3.2. Segundo o Instituto Nacional de Telecomunicações (INATEL), uma empresa STP, que não esteja inscrita no CNE, deverá apresentar, para a contratação, o seguinte: a) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro; b) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro; c) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro.
- 2.3.3. Segundo o Instituto Nacional de Telecomunicações (INATEL), uma empresa STP, que não esteja inscrita no CNE, deverá apresentar, para a contratação, o seguinte: a) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro; b) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro; c) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro.
- 2.3.4. Segundo o Instituto Nacional de Telecomunicações (INATEL), uma empresa STP, que não esteja inscrita no CNE, deverá apresentar, para a contratação, o seguinte: a) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro; b) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro; c) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro.
- 2.3.5. Segundo o Instituto Nacional de Telecomunicações (INATEL), uma empresa STP, que não esteja inscrita no CNE, deverá apresentar, para a contratação, o seguinte: a) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro; b) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro; c) Declaração de Inscrição no CNE, emitida pelo órgão de registro.

EM BRANCO

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

- 3.1. Serviço Móvel Pessoal (STP) - Serviço de Internet Móvel e Serviço de Telefone de Longa Distância, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 3.1.1. O Serviço Móvel Pessoal (STP) compreende o serviço de comunicação móvel, incluindo chamadas locais e nacionais, e Internet, Serviço de Telefone de Longa Distância (STLD) nos moldes estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em sua Resolução nº 10.121, de 19 de maio de 2003, e suas atualizações.
- 3.1.2. O Serviço Móvel Pessoal (STP) compreende o serviço de comunicação móvel, incluindo chamadas locais e nacionais, e Internet, Serviço de Telefone de Longa Distância (STLD) nos moldes estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em sua Resolução nº 10.121, de 19 de maio de 2003, e suas atualizações.
- 3.1.3. O Serviço Móvel Pessoal (STP) compreende o serviço de comunicação móvel, incluindo chamadas locais e nacionais, e Internet, Serviço de Telefone de Longa Distância (STLD) nos moldes estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em sua Resolução nº 10.121, de 19 de maio de 2003, e suas atualizações.
- 3.1.4. O Serviço Móvel Pessoal (STP) compreende o serviço de comunicação móvel, incluindo chamadas locais e nacionais, e Internet, Serviço de Telefone de Longa Distância (STLD) nos moldes estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em sua Resolução nº 10.121, de 19 de maio de 2003, e suas atualizações.
- 3.1.5. O Serviço Móvel Pessoal (STP) compreende o serviço de comunicação móvel, incluindo chamadas locais e nacionais, e Internet, Serviço de Telefone de Longa Distância (STLD) nos moldes estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em sua Resolução nº 10.121, de 19 de maio de 2003, e suas atualizações.